

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
ITABUNA*



ÍNDICE DO DIÁRIO

DISPENSA

EXTRATO DA DISPENSA 002-S.2020

TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053-S.2018

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013-S.2019

REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PORTARIA

PORTARIAS 04 E 05/2020

DECRETO

REPUBLICAÇÃO ANEXO I - DECRETO 13.575/2020

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE ABERTURA PE 011-S.2020

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 011-S.2020

EXTRATO DE CONTRATO PE 004-S.2019

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067-2020 - PP SRP Nº 003/2020



DISPENSA

EXTRATO DA DISPENSA 002-S.2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CGC/CNPJ: 08.218.991/0001-95

AVISO
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA

O Secretário Municipal de Saúde de Itabuna homologa e ratifica o **Termo de Dispensa nº. 002-S/2020**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE DULOXETINA DESTINADO A AÇÃO JUDICIAL Nº 0500745-93.2019.8.05.0113**. Tendo como Contratado: **VELANES FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO**, CNPJ/MF nº. 03.431.362/0001-25, conforme Contrato de Fornecimento. Valor R\$ 177,60 (Cento e setenta e sete reais e sessenta centavos). Itabuna, 26 de fevereiro de 2020. Uildson Henrique Nascimento.

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002-S/2020

Nº. Processo Administrativo: 015-S/2020. **DISPENSA Nº. 002-S/2020**. Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA**. Contratado: **VELANES FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO**, CNPJ/MF nº. 03.431.362/0001-25. Objeto: **AQUISIÇÃO DE DULOXETINA DESTINADO A AÇÃO JUDICIAL Nº 0500745-93.2019.8.05.0113**. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 31/12/2020 ou a entrega total do objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	FONTES	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1019	02	2381	339032

Nº do contrato: 035-S/2020. Valor R\$ 177,60 (Cento e setenta e sete reais e sessenta centavos). Itabuna, 26 de fevereiro de 2020. Comissão de Licitação.



TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053-S.2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

**AVISO
HOMOLOGAÇÃO TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal de Saúde de Itabuna homologa e ratifica o **2º TERMO ADITIVO DE PRAZO** AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº **053-S/2018** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036-S/2018, que tem como objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA E, Nº 11, LOTE 5, QUADRA B, LOTEAMENTO SANTA TEREZA, BANCO RASO – ITABUNA, A SER UTILIZADO PELO LOCATÁRIO PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE AMBULATÓRIO PSICOSSOCIAL**. Tendo como Contratada: **MANOEL SANTOS DE JESUS**, CPF nº. 03865543-82, conforme Contrato de Locação. Objeto do Termo Aditivo: prorrogação da vigência do contrato por 01 (um) ano, iniciando no dia 02/03/2020 com termo final em 02/03/2021. Itabuna, 27 de fevereiro de 2020. Uildson Henrique Nascimento - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036-S/2018. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 053-S/2018. Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA** – Contratado: **MANOEL SANTOS DE JESUS**, CPF nº. 03865543-82. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA E, Nº 11, LOTE 5, QUADRA B, LOTEAMENTO SANTA TEREZA, BANCO RASO – ITABUNA, A SER UTILIZADO PELO LOCATÁRIO PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE AMBULATÓRIO PSICOSSOCIAL**. Objeto do Termo Aditivo: prorrogação da vigência do contrato por 01 (um) ano, iniciando no dia 02/03/2020 com termo final em 02/03/2021. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Data de assinatura: 27 de fevereiro de 2020. Uildson Henrique Nascimento - Secretário Municipal de Saúde.



EXTRATO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2019 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2019; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CONTRATADO: BAVIL BAHIA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF Nº 33.970.807/0001-06. DO OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CARGA SECA, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2019. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA DE 11 (ONZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE 29/02/2020. DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2019, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. DATA DE ASSINATURA: 27/02/2020 – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO: NILMECY SANTOS GONÇALVES.

Prefeitura Municipal Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves São Caetano



EXTRATO DE TERMO ADITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2019; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CONTRATADO: CBAA-ASFALTOS LTDA, CNPJ Nº 05.099.585/0001-62. DO OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EMULSÃO ASFALTICA, ASFALTO DILUIDO, CIMENTO ASFALTICO) DESTINADOS À USINA ASFALTICA DO MUNICÍPIO. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: FICA ACRESCIDO AO CONTRATO ORIGINAL O VALOR DE R\$ 691.119,80 (SEISCENTOS E NOVENTA E UM MIL CENTO E DEZENOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS), PERFAZENDO UM AUMENTO DE APROXIMADAMENTE 25% SOBRE O VALOR GLOBAL ESTABELECIDO NO CONTRATO ORIGINAL. DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 26/02/2020 – PREFEITO: FERNANDO GOMES OLIVEIRA.

Prefeitura Municipal Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves São Caetano



EXTRATO DE TERMO ADITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2017 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2017;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. **CONTRATADO:** GCT-GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A, CNPJ Nº 01.466.431/0001-00.
DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS E EQUIPAMENTOS PARA REGISTRO E PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO. **DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** FICA ACRESCIDO AO CONTRATO ORIGINAL O VALOR DE R\$ 7.350,00 (SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAL, PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 36.750,00 (TRINTA E SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). **DA RATIFICAÇÃO:** RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2017, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 07/02/2020 – **PREFEITO: FERNANDO GOMES OLIVEIRA.**



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013-S.2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

**AVISO
HOMOLOGAÇÃO TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal de Saúde de Itabuna homologa e ratifica o **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO** ao contrato de locação de imóvel Nº **013-S/2019** Processo Administrativo Nº 010-S/2019, que tem como objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA PROFESSOR ALICIO DE QUEIROZ, Nº 567, LOTEAMENTO MARTINHO CONCEIÇÃO – ITABUNA, PARA A INSTALAÇÃO DO ECOPONTO E COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE**. Tendo como Contratada: **Aderlângia Silva Da Conceição**, CPF nº 552.637.475-00, **Andreia Da Conceição Silva**, CPF nº 079.842.667-51, **Rosângela Silva Da Conceição**, CPF nº 552.637.715-68 e o Senhor **Claudio Laercio Silva Da Conceição**, CPF sob nº. 552.638.015-72, conforme Contrato de Locação. Objeto do Termo Aditivo: prorrogação da vigência do contrato por 01 (um) ano, iniciando no dia 05/02/2020 com termo final em 05/02/2021. Itabuna, 04 de fevereiro de 2020. Uildson Henrique Nascimento - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

Dispensa Nº 002-S/2019. Contrato de locação de imóvel Nº 013-S/2019. Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA** – Contratado: **Aderlângia Silva Da Conceição**, CPF nº 552.637.475-00, **Andreia Da Conceição Silva**, CPF nº 079.842.667-51, **Rosângela Silva Da Conceição**, CPF nº 552.637.715-68 e o Senhor **Claudio Laercio Silva Da Conceição**, CPF sob nº. 552.638.015-72. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA PROFESSOR ALICIO DE QUEIROZ, Nº 567, LOTEAMENTO MARTINHO CONCEIÇÃO – ITABUNA, PARA A INSTALAÇÃO DO ECOPONTO E COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE**. Objeto do Termo Aditivo: prorrogação da vigência do contrato por 01 (um) ano, iniciando no dia 05/02/2020 com termo final em 05/02/2021. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Data de assinatura: 04 de fevereiro de 2020. Nayanne Silva Lima – comissão de licitação.



REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 047/2019

Contrato Administrativo nº 057/2020; Processo nº 189/2019; PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 047/2019. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68. Contratado: BOXFORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 23.701922/0001-21; Valor R\$ 20.497,00 (Vinte mil, quatrocentos e noventa e sete reais); Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Fundamento Legal: Lei nº. 10.520/02. Vigência: Até 31 de dezembro de 2020. **U.O:** 0918; **P/A:** 2.211; **ED:** 33903900000; **FONTE:** 04. Data da Assinatura: 02 de março 2020. Itabuna, 06 de março de 2020.

Prefeitura Municipal
São Caetano

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves –



EXTRATO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2020
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 047/2019

Contrato Administrativo nº 056/2020; Processo nº 189/2019; PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 047/2019. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68. Contratado: PLANET GRAF COMÉRCIO E IMPRESSÃO DE PAPEL LTDA - CNPJ Nº 02.176.635/0001-70; Valor R\$ 5.090,00 (Cinco mil e noventa reais); Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Fundamento Legal: Lei nº. 10.520/02. Vigência: Até 31 de dezembro de 2020. U.O: 0918; P/A: 2.211; ED: 33903900000; FONTE: 04. Assinatura: 02 de março 2020. Itabuna, 06 de março de 2020.

Prefeitura Municipal
São Caetano

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves –



EXTRATO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2020
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 047/2019

Contrato Administrativo nº 060/2020; Processo nº 189/2019; PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 047/2019. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA - CNPJ Nº 14.147.490/0001-68; Contratado: ACRILUX COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - CNPJ Nº 04.225816-74; Valor R\$ 30.856,00 (Trinta mil, oitocentos e cinquenta e seis reais); Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Fundamento Legal: Lei nº. 10.520/02. Vigência: Até 31 de dezembro de 2020. U.O: 0918; P/A: 2.211; ED: 33903900000; FONTE: 04. Assinatura: 03 de março 2020. Itabuna, 06 de março de 2020.

Prefeitura Municipal
São Caetano

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves –



TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO



AVISO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Itabuna - BA, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itabuna relativo à TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2019; que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS EM PARADA DE ÔNIBUS EM DIVERSOS BAIRROS**; resolve: homologar e adjudicar o objeto desta Licitação à empresa **NORDESTE CONSTRUTORA E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA-ME**, CNPJ Nº 08.909.919/0001-04, com o valor global de R\$ 1.750.246,00 (um milhão setecentos e cinquenta mil duzentos e quarenta e seis reais). Encaminhem-se os autos do processo para formalização do contrato. Itabuna, 06 de março de 2020. Fernando Gomes Oliveira-Prefeito Municipal.



PORTARIA

PORTARIAS 04 E 05/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 04, de 05 de março de 2020.

*“Constitui criação da **COMISSÃO** de Tratamento Fora Domicílio – TFD para os fins que indica e, dá outras providências.”*

O SECRETARIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, ainda, amparado no que dispõe o item I, constante do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída uma **COMISSÃO**, vinculada diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, destinada à avaliação e realização dos procedimentos necessários para atendimento às demandas de pacientes portadores de patologias, atendidos na rede pública ou conveniada/contratada do Sistema Único de Saúde – SUS, que necessitam de tratamento fora do Município (Tratamento Fora Domicílio – TFD), em conformidade com as normas estabelecidas pelo referido sistema de saúde.

Parágrafo Único - A Comissão constituída na forma em que dispõe o “caput” deste artigo compor-se-á por servidores municipais, conforme abaixo relacionados, os quais ficam de imediato designados:

RAONY MIRANDA DOS SANTOS – Técnico Administrativo – Matrícula nº 015371-01;

NAYANA NASCIMENTO DOS SANTOS – Chefe da Divisão de Regulação de Internação – Matrícula nº 016361-01;

MARIA MONTEIRO COSTA FILHO FERREIRA – Médica Auditor – Matrícula nº 016335-01

Art. 2º - Presidirá a referida comissão o servidor **Raony Miranda dos Santos**, conforme designado no Parágrafo Único, art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 020/2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA, 05 de março de 2020.

Uildson Henrique Nascimento
Secretário de Saúde

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 05, de 05 de março de 2020.

*“Designa servidor para Coordenação do Setor de Tratamento
Fora Domicílio – TFD no âmbito da Secretaria Municipal de
Saúde”*

O SECRETARIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que dispõe o art.79, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Itabuna, que estabelece que compete aos Secretários Municipais praticar os atos pertinentes à sua Secretaria, ou os que lhe forem delegados pelo Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de eficientização das ações de saúde, notadamente quanto ao ordenamento das atividades relacionadas ao Tratamento Fora Domicílio, de pacientes portadores de patologias, atendidos na rede pública ou conveniada/contratada do Sistema Único de Saúde – SUS, que necessitam de tratamento fora do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor municipal **RAONY MIRANDA DOS SANTOS**, para exercer as atribuições, bem como responder pela Coordenação do TFD – Tratamento Fora Domicílio no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 05 de março de 2020.

Uildson Henrique Nascimento
Secretário de Saúde

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



DECRETO

REPUBLICAÇÃO ANEXO I - DECRETO 13.575/2020



EMASA
EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO S.A.

ANEXO I – (Decreto nº 13.575 de 28 de fevereiro de 2020)

DIRETORIA FINANCEIRA E COMERCIAL – DF

TARIFAS MENSIS PARA SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – VALORES SEM O ICMS

VIGÊNCIA SOBRE AS CONTAS A PARTIR DO MÊS DE MAIO 2020

1. ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA

1.1 LIGAÇÕES MEDIDAS

Faixas de Consumos	Residencial Social (R1)	Residencial Intermediária (R2)	Residencial Normal (R3)	Faixas de Consumos	Pública Especial (P3)
Até 10 m³	R\$ 5,14	R\$ 25,86	R\$ 29,54	Até 10 m³	R\$ 17,55
11-15 m³	R\$ 3,00 por m³	R\$ 6,71 por m³	R\$ 8,19 por m³	> 10 m³	R\$ 5,27 por m³
16-20 m³	R\$ 3,91 por m³	R\$ 7,25 por m³	R\$ 8,78 por m³		
21-25 m³	R\$ 6,49 por m³	R\$ 9,48 por m³	R\$ 9,95 por m³		
26-30 m³	R\$ 9,95 por m³	R\$ 10,53 por m³	R\$ 11,05 por m³		
31-40 m³	R\$ 11,17 por m³	R\$ 11,59 por m³	R\$ 12,17 por m³		
41-50 m³	R\$ 13,34 por m³	R\$ 13,34 por m³	R\$ 13,34 por m³		
> 50 m³	R\$ 16,09 por m³	R\$ 16,09 por m³	R\$ 16,09 por m³		

Faixas de Consumos	Comercial (C1)	Pequenos Comércio (C2)	Construção e Industrial (I1, I2)	Pública (P1)	Pública (P2)
Até 10 m³	R\$ 84,81	R\$ 36,26	R\$ 84,81	R\$ 84,58	R\$ 175,47
11-50 m³	R\$ 17,83 por m³	R\$ 17,83 por m³	R\$ 17,83 por m³	R\$ 11,12 por m³	R\$ 23,11 por m³
> 50 m³	R\$ 21,29 por m³	R\$ 21,29 por m³	R\$ 21,29 por m³	R\$ 13,34 por m³	R\$ 28,43 por m³

1.2 LIGAÇÕES NÃO MEDIDAS

Residencial Social (R1)	R\$ 5,14	Pequenos Comércio (C2)	R\$ 36,26
Residencial Intermediária (R2)	R\$ 39,26	Construção / Industrial (I1, I2)	R\$ 84,81
Residencial Normal (R3)	R\$ 45,94	Pública Municipal (P1)	R\$ 84,58
Comercial e Prestação de Serviços (C1)	R\$ 84,81	Pública Estadual / Federal (P2)	R\$ 175,47

2. ESGOTAMENTO SANITÁRIO

2.1. Sistemas Condominiais	Corresponde a 45% do valor da conta de abastecimento de Água
2.2. Sistemas Convencionais	Corresponde a 70% do valor da conta de abastecimento de Água
2.3. Conjuntos Habitacionais com sistema próprio e operado pela EMASA	Corresponde a 45% do valor da conta de abastecimento de Água

3. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE CONSUMIDORA (ECONOMIA)

3.1. RESIDENCIAL POPULAR - SOCIAL (R1): Residências com as seguintes características:

- 3.1.1. Edificações para fins residenciais, unifamiliares;
- 3.1.2. Área menor ou igual a 60m² (sessenta metros quadrados);
- 3.1.3. Consumo da COELBA menor ou igual a 80 kw/mês;
- 3.1.4. Cadastradas e enquadradas no Programa Bolsa Família;
- 3.1.5. Não apresentem consumo de água para fins hortigranjeiros.

3.2. RESIDENCIAL NÃO POPULAR INTERMEDIÁRIA (R2): Edificações com área menor ou igual a 60 m² (sessenta metros quadrados), para fins residenciais que não se enquadre na Categoria Residencial Popular.

3.2.1 Os imóveis construídos através de Programas dos Governos Federal, Estadual e Municipal, como os do **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA**, com renda familiar até R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

3.3. RESIDENCIAL NÃO POPULAR NORMAL (R3): Edificações para fins residenciais acima de 60 m² (sessenta metros quadrados).

3.4. COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (C1): Estabelecimentos comerciais e congêneres, cinemas, hotéis estabelecimentos prestadores de serviços de atividades mistos (indústria e comércio varejista), escolas. No caso, edifício de escritórios e consultórios para cada 30m² ou fração de área bruta de construção será considerada uma Economia.

3.5. COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (C2): Edificações para estabelecimentos comerciais tipo: Box de feiras livres, quitandas, farmácias, sepetarias, amarrinhos, barbearias, armazéns, locadoras de vídeos, docerias, livrarias, papelarias, relojarias, joalherias, óticas, escritórios e outros que apresentarem as seguintes características:

- Não localização em Shopping ou Galerias;
- Área construída menor ou igual a 30m²;
- Não utilização de água em sua atividade final;
- Ponto único de utilização de água excluído a descarga do vaso sanitário.

3.6. PÚBLICA MUNICIPAL (P1): Estabelecimentos Públicos da Administração Municipal.

3.7. PÚBLICA ESTADUAL / FEDERAL (P2): Estabelecimentos Públicos das Administrações Estadual e Federal.

3.8. PÚBLICA ESPECIAL (P3) – Decreto Municipal nº 12.604/2017: Edificações para fins de atendimento às entidades assistenciais: Albergues para idosos; Abrigos para crianças; Centros de atendimentos às crianças especiais e Centros de recuperação de pessoas carentes, sediados neste Município, mantidos por doações, sem fonte de renda própria. Devendo a tender a todos os seguintes requisitos:

- Ser reconhecida como de Unidade Pública Federal, Estadual e Municipal;
- Ser portadora do registro e do certificado de entidade beneficiante de assistência social, fornecidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social em vigor;
- Não perceberem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores ou beneficiários, remuneração e não usufruam vantagens ou benefícios de qualquer tipo;
- Aplicar integralmente o eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento e seus objetivos institucionais;
- Manter internados no imóvel da entidade: idosos, crianças, pessoas carentes em recuperação.

3.9. INDUSTRIAL (I1): Indústria em geral.

3.10. CONSTRUÇÃO CIVIL (I2): Construção de prédios ou conjuntos habitacionais com 04 (quatro) ou mais unidades consumidoras faturáveis, até a emissão do habite-se.

OBSERVAÇÃO: Para construções de imóveis até 03 (três) unidades consumidoras faturáveis, a Tarifa será aplicada como se a Edificação estivesse concluída.

OBS: Anexo I do Decreto nº 13.575/2020 publicado na Edição nº 4.044, de 28.02.20 com incorreção e republicado nesta data com a devida correção textual.



PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE ABERTURA PE 011-S.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ. 08.218.991/0001-95

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-S/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033-S/2020

O MUNICÍPIO DE ITABUNA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMUNICA A ABERTURA DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-S/2020**, no qual tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE DESTINADO A DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE**. Recebimento das propostas até 23/03/2020 às 09:15h – Abertura das propostas 23/03/2020 às 09:15h. Início da sessão de disputa de preços 23/03/2020 às 13:00h (horário de Brasília). O EDITAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO, WWW.LICITACOES-E.COM.BR OU WWW.ITABUNA.BA.IO.ORG.BR. REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A MATÉRIA. O PREGÃO SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA ON LINE POR MEIO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – INTERNET, ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITACOES-E.COM.BR MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS PARA O APLICATIVO “LICITAÇÕES-E”, CONSTANTE DA PÁGINA ELETRÔNICA DO BANCO DO BRASIL.

Licitação Banco do Brasil nº 806577.

Recebimento das propostas: até 23/03/2020 às 09:15 horas.

Abertura das propostas: 23/03/2020 às 09:15 horas.

Início da sessão de disputa de preços: 23/03/2020 às 13:00 horas.

Informações pelo e-mail: itabunalicitasms@prefeituradeitabuna.com.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Itabuna, localizada na Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano, onde poderá ser adquirido o Edital. Nayanne Lima. Pregoeira. Itabuna, 06 de março de 2020.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 011-S.2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE _____ CNPJ: _____

FONE: (____) _____ EMAIL: _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-S/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033-S/2020

LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 806577

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE DESTINADO A DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Obtivemos, através do acesso do diário oficial de Itabuna nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail itabunalicitasms@prefeituradeitabuna.com.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itabuna da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informação adicional, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ 2020.

Nome por extenso: _____.

RG Nº. _____.

Assinatura: _____.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-S/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 806577**

1. Regência Legal LEI FEDERAL 8.666/93 E 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/14, Decretos Municipais 6.778 de 01.10.03 e 9.408 de 12/05/11 E LEGISLAÇÃO POSTERIORES.		
2. Órgão Interessado MUNICÍPIO DE ITABUNA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
3. Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-S/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	4. Processo Administrativo Nº 033-S/2020	
5. Tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE	6. FORMA DE FORNECIMENTO ENTREGA PARCELADA	
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE DESTINADO A DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE.		
7. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública <i>online</i> por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil. Recebimento das propostas: até 23/03/2020 às 09:15 horas. Abertura das propostas: 23/03/2020 às 09:15 horas. Início da sessão de disputa de preços: 23/03/2020 às 13:00 horas. SERÁ CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.		
8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA <i>Não aplicável nesta fase</i>		
9. Prazo de entrega Em até 08 (oito) dias corridos após solicitação da secretaria requisitante.	10. Patrimônio Líquido Mínimo necessário *****	
11. Valor estimado para contratação R\$ 1.169.289,00 (UM MILHÃO CENTO E SESSENTA E NOVE MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)		
12. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.		
Responsável: NAYANNE SILVA LIMA		
Endereço: AV. PRINCESA ISABEL, 678, SÃO CAETANO.		
Complemento: SETOR DE LICITAÇÕES DA SAÚDE		
Cidade: ITABUNA		Estado: BAHIA
Horário: Das 09:00 às 15:00 h	Telefone/Fax: (73) 3214-1468	E-mail: itabunalicitasms@prefeituradeitabuna.com.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

1. DO OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE DESTINADO A DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE** conforme as especificações descritas no Termo de Referência, anexo I, para atender demandas desta Unidade de Saúde.

Poderá ser solicitada a apresentação de CATÁLOGOS (quando couber) E/OU AMOSTRAS dos materiais licitados, as amostras deverão ser encaminhadas em até 05 (cinco) dias úteis, após ser declarado o(s) vencedor(es) do certame; face à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de desclassificação da empresa que não cumprir tal solicitação. As amostras poderão ser avaliadas conforme as especificações constantes do ANEXO I, por representantes da(s) Secretaria(s) solicitante. As amostras que estiverem em desacordo com o apresentado na proposta de preços serão rejeitadas imediatamente.

A AMOSTRA APRESENTADA NÃO SERÁ DESCONTADA DO QUANTITATIVO ARREMATADO, E O MUNICÍPIO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ PELA DEVOLUÇÃO.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.2. O certame será realizado através do aplicativo “Licitações” do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Setor de Licitações e Contratos denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO PREGÃO

3.1. Data limite para acolhimento das propostas: até às 09:15 horas de 23/03/2020.

3.2. Data e hora de abertura das Propostas: 23/03/2020 às 09:15 horas.

3.3. Data e Hora e para início da disputa de preços: 23/03/2020 às 13:00 horas.

3.4. Para efeito deste edital será considerado o horário da cidade de Brasília–DF.

3.5. Endereço Eletrônico para o encaminhamento das propostas: O Pregão será realizado em sessão pública *online* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre o órgão e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação.

4.2. Durante o prazo de validade do registro de preços o órgão não ficará obrigado a comprar o(s) item(s) objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4.2.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o município optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

4.3. A(o) pregoeira(o) da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados

3

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor de licitações.

4.3.1. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, a(o) pregoeira(o) solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

4.3.2. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e a(o) pregoeira(o) da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3.3. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, a(o) pregoeira(a) procederá a revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Podem participar deste Pregão todos os licitantes do ramo do objeto desta licitação, que atendam todas as exigências deste edital, inserindo-se aí, as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo que, para estas duas últimas, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014.**

5.2. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço até a data e horário previstos no subitem 2.1, através do endereço eletrônico constante no subitem 2.3, deste edital.

5.3. Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento dos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 5.450/05.

5.5. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.6. Não serão aceitos licitantes que detenham as seguintes restrições:

5.6.1. Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art.88 da Lei nº 8.666/93.

5.6.2. Que estejam reunidos em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou qualquer que seja a sua forma de constituição.

5.6.3. Sob falência, dissolução ou liquidação.

6. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE OU DO SEU REPRESENTANTE

6.1. Os licitantes ou seus representantes deverão estar previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.2.1. A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

6.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.4.1. Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

6.4.2. A comprovação de que trata o subitem, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (Me ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;

7. DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE PELOS ATOS PRATICADOS DURANTE O PREGÃO.

7.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.4. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Caberá ao pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

8.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, caso, inquestionavelmente, a alteração interfira na formulação das propostas, conforme art. 20 do Decreto nº 5.450/05.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, no endereço itabunalicitasms@prefeituradeitabuna.com.br, ou protocolados no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Itabuna, Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano – Itabuna – Bahia.

10. DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas serão encaminhadas, exclusivamente, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e deverão conter o seguinte:

10.1.1. A proposta e os lances formulados deverão indicar preço unitário e global, para o lote licitado, de acordo com o praticado no mercado, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$). Havendo divergência será considerado o preço por extenso.

10.1.2. Os valores unitários poderão ter até duas casas decimais, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos (preço global), na forma do §5º do art. 1º da Lei 9.069/95.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

10.1.3. Na formação dos preços apresentados deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e de transporte, bem como, quaisquer outros que venham a incidir para entrega dos mesmos;

10.1.4. A licitante, quando do envio da proposta deverá indicar no campo "informações adicionais" a sua condição de ME ou EPP.

10.1.5. No sistema ficará a critério do licitante informar a Marca e referência do produto ofertado se houver, no campo "Informações adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico. Ficando a mesma **obrigada** a informar na proposta escrita final caso arrematante, a marca do produto ofertado sob pena de desclassificação no certame.

10.1.6. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de sua abertura;

10.1.7. Nome do banco e número da conta corrente em que deseja receber o pagamento.

10.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

11. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. A partir do horário previsto no item 3.2 deste edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preço recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade conforme as especificações e condições detalhadas pelo edital.

11.1.1. A desclassificação de proposta que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

11.1.2. **Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.**

11.2. Após a abertura e divulgação das propostas, será aberta a etapa competitiva quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro.

11.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e a regra de aceitação dos mesmos.

11.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.5. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

11.7. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

11.9. A etapa de lances será encerrada por decisão da pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

11.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, no ato de envio de suas propostas devem declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, c/c o art. 11 do Decreto 6.204, de 05.09.07, para fazerem jus ao tratamento favorecido.

12.2. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada.

12.4. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual referido no item 12.3, será de até 5% superior ao melhor preço.

12.5. Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será acionada pelo sistema para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

12.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2.006, implicará no impedimento de licitar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, conforme estabelecido neste edital.

12.7. Concluída a etapa de lances, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

12.8. A pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

12.9. Após a etapa de lances e verificada a regularidade da habilitação, a pregoeira anunciará o licitante vencedor.

12.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto certame.

12.11. Na hipótese do item anterior a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.13. Ao final da sessão o licitante vencedor encaminhará a proposta com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor.

12.14. A proposta escrita deverá ser apresentada na formado Anexo deste edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

12.14.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;

12.14.2. Preços unitário e global, para o lote licitado, atualizados conforme lances eventualmente ofertados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

12.14.3. Prazo de entrega dos materiais em até 08 (oito) dias corridos, após da Autorização de Fornecimento;

12.14.4. **Marca, referência se houver. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo "Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita;**

12.15. A proposta escrita e os originais ou cópias autenticadas da documentação deverão ser encaminhados no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do dia seguinte à disputa, em envelopes fechados ou lacrados, para a Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano – Itabuna – Bahia, CEP: 45607-291.

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA- COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SAÚDE
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)
CNPJ Nº XXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-S/2020-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033-S/2020**

12.15.1. A licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços:

a) Declaração da licitante de que garantirá a substituição dos serviços e/ou materiais, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos.

b) A licitante somente incluirá, em sua proposta, dados de caráter exclusivamente técnico sobre os produtos ofertados, bem como informações que não constem em seu catálogo e/ou amostra, entretanto, necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do objeto solicitado.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e deverão ser apresentados, de imediato, apenas pelo licitante detentor da melhor oferta após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, mediante a remessa via e-mail: itabunalicitasms@prefeituradeitabuna.com.br, com o encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para contratação.

**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA- COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SAÚDE
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)
CNPJ Nº XXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-S/2020 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033-S/2020**

13.1.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Cópia da Cédula de identidade do(s) representante(s) legal (sócio) que atue como administrador da empresa.

13.1.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (CERTIDÃO CONJUNTA);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

13.1.2.2. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item implicará na inabilitação do licitante.

13.1.2.3. **Declaração de Condição de empresa idônea** para licitar e celebrar contrato com a Administração Pública; **Declaração de que não possui fato superveniente impeditivo** para a habilitação e **Declaração de que não possui no quadro de pessoal da empresa, empregados menores de 18 anos**, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste instrumento.

13.1.3. A **Qualificação Econômica Financeira** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedadas a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.
- b) As Demonstrações Contábeis devem ser referente a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por empresa constituídas no exercício em curso, até 30 de Abril serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado. Após essa data, é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado.
- c) Para as empresas optantes do "SIMPLES", a qualificação será atestada, mediante apresentação de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), do último exercício.
- d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **preâmbulo deste edital**, caso o documento não consigne prazo de validade.

14. DO RECURSO

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do

9

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2. O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24(vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. O não oferecimento de razões no prazo previsto fará deserto o recurso.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do art. 26 do Decreto 5.450/05, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.4. Os recursos contra decisões da Pregoeira, em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.

14.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos a Pregoeira, protocolados no endereço citado abaixo, o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

14.7. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala de Pregão da COPEL, no Fundo Municipal de Saúde - SMS, Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano – Itabuna – Bahia.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

15.1. O Registro dos preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI e nas condições previstas neste Edital;

15.2. A Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do art. 42, § único do **DECRETO Nº. 9.408, de 12 de maio de 2011**;

15.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o MUNICÍPIO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

15.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata;

15.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, assegurada preferência de fornecimento em igualdade de condições ao beneficiário do registro;

15.6. O Município de Itabuna convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.7. No ato da convocação será informado, também o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso;

15.8. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Pregoeira registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação;

15.9. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, no **DECRETO Nº. 9.408, de 12 de maio de 2011**, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

15.10. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas às situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

15.11. A licitante que convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

15.12. A Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será (ao) publicada (os) no Diário Oficial do ente.

15.13. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preço estarão obrigados a celebrar os contratos/autorizações de fornecimento que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

15.14. O fornecedor deverá assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo máximo de **(05) cinco dias úteis** contados da convocação.

15.14.1. Em caso de encaminhamento do contrato e/ou autorização de fornecimento por e-mail, o fornecedor deverá imprimir o(s) documento(s) em três vias, assiná-las, e devolvê-las ao emitente no mesmo prazo estipulado acima.

15.14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.

15.15. A formalização do contrato ou a retirada do instrumento equivalente fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do presente edital, caso as que foram apresentadas na fase de habilitação ou as constantes do cadastro estejam vencidas.

15.16. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

15.17. É facultado a Pregoeira, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação de preços e aceita a proposta.

15.18. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no item DAS PENALIDADES.

15.19. O proponente que assinar a Ata de Registro de preços ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

16. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

16.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

16.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

16.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

16.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

16.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

17.1. Dar-se-á o cancelamento do registro do fornecedor, nos casos em que o mesmo:

17.1.1. Descumprir as condições do Contrato;

17.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

17.1.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no edital da licitação e Ata de Registro de Preços.

17.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior;

18.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

19. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA- REVISÃO E REAJUSTAMENTO

19.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

19.2 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

19.3 A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a unidade compradora emitirá Nota de Empenho ou documento equivalente para o proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação.

20.1.1. O proponente vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela unidade compradora;

12

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

20.1.2. Em caso de encaminhamento do contrato e/ou autorização de fornecimento por e-mail, o fornecedor deverá imprimir o(s) documentos(s) em três vias, assiná-las, e devolvê-las ao emitente no mesmo prazo estipulado acima.

20.1.3. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições do primeiro colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias;

20.1.4. A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93;

20.1.5. A contratante poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

21. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

21.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue sem custo adicional de frete.

21.2. O fornecimento ocorrerá de acordo com as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que será responsável pela solicitação do(s) produto(s) à(s) empresa(s) contratada, sempre obedecendo à ordem de classificação.

21.3. A cada solicitação será emitido um contrato ou instrumento equivalente que deverá ser assinado pela licitante vencedora, respeitando-se todas as condições da licitação e da Ata de Registro de Preços.

21.4. O objeto da licitação será recebido provisoriamente mediante recibo ou termo circunstanciado.

21.5. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

21.6. Caso não corresponda à qualidade exigida no edital, o produto será recusado e deverá ser substituído imediatamente. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à licitante vencedora as penalidades previstas neste Edital.

21.7. No sistema ficará a critério do licitante informar a Marca e referência do produto ofertado se houver, no campo "Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico. Ficando a mesma obrigada de informar na proposta escrita final caso arrematante, informar a marca do produto ofertado sob pena de desclassificação no certame.

22. DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1. A contratante pagará ao contratado, em moeda corrente, após o recebimento definitivo do objeto, de acordo com as quantidades requisitadas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, após atesto do responsável competente, pela conferência e recebimento do objeto.

22.2. As Notas Fiscais/Faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção de Suprimentos;

22.3. Toda Nota Fiscal tem que estar devidamente acompanhada com Nota Eletrônica e conter o nº do contrato ou autorização de fornecimento, e todas as certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista.

22.4. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

22.5. Caso o FORNECEDOR seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

22.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a prefeitura.

22.7. Caso seja aplicada a penalidade de multa prevista, o valor correspondente poderá ser descontado do pagamento devido ao contratado.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as sanções abaixo descritas, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

23.2. O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei 8.666/93 na sua atual redação, sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as seguintes:

23.3. Advertência:

- a) Quando deixar de juntar os documentos de habilitação sem justificativa plausível;
- b) Quando ocorrer atraso no fornecimento dos serviços em até 10 (dez) dias da data fixada.
- c) Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) além de suspensão de 12 (doze) meses, quando o fornecedor dos serviços deixar de atender as especificações técnicas relativas aos materiais a serem entregues, previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente;

23.4. Nos casos de atraso imotivado no fornecimento dos serviços, aplicar-se-á:

- a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso total ou parcial da entrega, sobre o valor da nota de empenho, e suspensão de 3 (três) meses;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho, para entrega realizada com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, para entrega realizada com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

23.5. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, não ocorrência de não entrega dos serviços e/ou materiais, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer entrega parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art.77 da Lei nº. 8.666/93.

23.6. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

23.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

23.8. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

Administração. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

23.9. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

23.10. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à Contratante no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

23.11. As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

23.12. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de Saúde, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10(dez) dias da abertura de vistas.

23.13. Para fins de aplicação de qualquer das sanções estabelecidas acima, as possíveis faltas cometidas pela contratada assim são definidas:

I—FALTAS LEVES: puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e multas, caracterizadas pelo atraso na entrega dos materiais, assim entendidos como aqueles que não acarretam prejuízos relevantes ao cumprimento da obrigação e a despeito deles, a regular entrega dos materiais não fica inviabilizada;

II—FALTAS GRAVES: puníveis com a aplicação da penalidade de multa, caracterizadas pela não entrega ou entrega parcial que acarretam prejuízos ao objeto contratado, inviabilizando total ou parcialmente o cumprimento da obrigação em decorrência de conduta culposa da contratada;

III – FALTAS GRAVÍSSIMAS: Puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados ou Municípios pelo prazo de até 2(dois) anos, caracterizadas pela não entrega ou entrega parcial que acarretam prejuízos relevantes ao objeto contratado, inviabilizando o cumprimento da obrigação em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

24. DA REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

24.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

25. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

25.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo de um servidor designado pela Secretaria de Saúde;

25.3. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

25.4. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

25.5. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

25.6. A execução do objeto deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Prefeitura, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

25.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

25.8. O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma PARCELADA, nos locais determinados pelo Setor de Compras deste município.

25.9. A entrega do material será, através de AFM, com os seguintes documentos (por força de lei para os produtos obrigados a apresentar):

- a) As entregas dos Materiais serão efetuadas em até **08 (oito) dias corridos** após a solicitação, devendo ser entregues na totalidade constante em cada solicitação, conforme ordem de compra ou outro instrumento similar,
- b) O frete deverá estar incluso no preço proposto;
- c) A unidade requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao produto ofertado.

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL E SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO PREGÃO

26.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93.

26.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

27.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

27.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

27.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

27.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

27.5. As despesas com a contratação do objeto licitado correrão à conta dos seguintes recursos:

Dotação Orçamentária			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa

Não exigível, nessa fase do certame, face ao disposto no art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/13.

16

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

27.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

27.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitações-e" do Banco do Brasil ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.11. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

27.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-ão dia de início e incluir-se-ão do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

27.13. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão com base na legislação vigente.

27.14. Fica designado o foro d Cidade de Itabuna, Estado da Bahia–Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

27.15. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado do seguinte anexo:

- I. Termo de Referência
- II. Especificações Técnicas/Proposta de Preços
- III. Minuta da ATA de registro de preços
- IV. Minuta do Contrato;
- V. Modelo de Credencial;
- VI. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento das Condições de Habilitação;
- VII. Modelo de Declarações;
- VIII. Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.
- IX. Declaração.
- X. Modelo de declaração confecção do contrato;

27.16. A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

27.17. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá releva falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

27.18. A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

27.19. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/2002. Nesses casos aplicar-se-ão as demais disposições constantes nas referidas leis, e nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005.

27.20. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

27.21. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, diariamente, das 09:00 às 15:00, na sala da Comissão Permanente de Licitação – COPEL da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano – Itabuna – Bahia.

27.22. O presente processo foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Itabuna-BA, 26 de fevereiro de 2020.

Nayanne Silva Lima
Pregoeira Oficial



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e nas demais normas legais e regulamentares.

2. OBJETIVO

2.1 O objetivo do presente Termo de Referência é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE DESTINADO A DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, se faz necessário para atender a rotina das atividades realizadas pela secretaria e ainda, nas atividades de promoção e prevenção a Saúde.

4. DESCRIÇÃO DO MATERIAL.

Conforme a descrição na planilha do anexo II.

5 – DA ENTREGA DO MATERIAL

- 5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma PARCELADA
- 5.2. O material deverá ser entregue, no Almoxarifado Central da Saúde, sempre das 08:00hs às 16:00hs, o qual formulará o pedido, através do setor responsável.
- 5.3. A entrega deverá ser efetuada com data programada e confirmação antecipada no local indicado pelo município, ficando as despesas inerentes com frete por conta da Contratada.
- 5.4. O prazo de entrega dos materiais será em até 08 (oito) dias corridos após a solicitação da secretaria de saúde.
- 5.5. Correrão por conta da Contratada todas as despesas inerentes ao cumprimento disposto do subitem anterior.
- 5.6. Os materiais devem ter a descrição da embalagem absolutamente compatível com a descrição da requisição.
- 5.7. Os materiais devem ser entregues em embalagens não violadas.
- 5.8. Os materiais devem ter prazo de validade igual ou superior a 12 meses.
- 5.9. O item não deve ser substituído. Neste caso, a unidade contratada assumirá todo o ônus.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) A atender o(s) pedido(s) da contratante no prazo estipulado na autorização de fornecimento;
- b) Entregar o produto com a marca com que concorreu no processo licitatório;
- c) A fornecer produtos de qualidade;
- d) O produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado no presente Edital;
- e) Em caso de devolução do Produto, por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor;
- f) A licitante fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelo produto, estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerado como recusa da entrega.
- g) A manter um preposto, aceito pela contratante, para representá-lo durante a execução do contrato;
- h) A responsabilizar-se pelos danos que causar à contratante ou a terceiros durante vigência do Contrato;
- i) A cumprir fielmente todas as condições estabelecidas no contrato e no edital;
- j) A manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação;

19

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações consideradas contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário na sua conta corrente, por meio de ordem bancária, após o recebimento da nota fiscal referente à entrega do material.

8.2. O prazo para a efetivação do pagamento será imediatamente após a entrega do produto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9. DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Não será concedido reajuste do valor do contrato.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Se o Contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

10.2 Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem.

10.3 Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem.

10.4 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo II.

11.2. A adjudicatária deverá, no prazo, de até 02 (dois) dias contados da data de convocação, comparecer à sede da Secretaria de Saúde, para assinar o termo de contrato.

11.3. No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

11.4. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 10 ou se recusar a retirar a Nota de Empenho, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo Pregoeiro, da oferta subsequente de menor preço. Após a aceitação, o Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

20

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

12. CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 Os produtos/serviços cotados deverão atender as especificações constantes no anexo I.

13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1 A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;

13.2 A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do Contrato.

13.3 A contratante poderá exigir o afastamento de empregado o preposto da empresa contratada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

13.4 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do **CONTRATANTE** especialmente designado, observado o que se segue.

a) o representante do **CONTRATANTE** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

c) ficará nomeado como fiscal e responsável pelo contrato, servidor público lotado na Secretaria de Saúde, devendo ser o principal intermediador entre a **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**. (OBS: O NOME DO FISCAL DO CONTRATO NÃO DEVERÁ SER PREENCHIDO, POR MOTIVOS DE ASSÉDIOS QUE O MESMO PODERÁ VIR A SOFRER. PORTANTO, O NOME DO FISCAL DEVERÁ VIR INCLUSO COM A TRAMITAÇÃO INICIAL/CONTRATO – PLEITO DO BEM OU SERVIÇO).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito a aplicação de **ADVERTÊNCIA** além das seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 0,5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de

21

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

	empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público e Demais Órgãos.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público e Demais Órgãos.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

14.1.1. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço/fornecimento, o MUNICÍPIO poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

14.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

14.3. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

14.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do MUNICÍPIO que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

14.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo MUNICÍPIO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem anteriores.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Município, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais

22

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011-S/2020		
ABERTURA: -----		HORÁRIO: ---- (-----)
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ.:		TELEFONE:
ENDEREÇO:		CIDADE: UF:

LOTE 01						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	ALMOFADA, para carimbo, em tecido, entintada na cor azul, estojo plástico, dimensões: comprimento mínimo 11,0 cm e Máximo 13,0 cm x largura mínima 7,0 cm e máxima 10,0 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	100			
VALOR TOTAL DO LOTE 01		R\$.....(.....).				

LOTE 02						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	APAGADOR de quadro branco, corpo plástico, com feltro, dimensões 140 mm (comprimento) x 50 mm (largura) x 40 mm (altura), com variação de +/- 5 mm.	UND	300			
02.	PINCEL, PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMAVEL, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros. CORES VARIADAS	UND	100			
03.	QUADRO, branco, com suportes para apagador e pincéis, em laminado melamínico, com moldura de alumínio anodizado fosco natural, dimensões 1200 x 1000 mm.	UND	100			
VALOR TOTAL DO LOTE 02		R\$.....(.....).				

LOTE 03						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	APONTADOR, de lápis, manual, portátil, 1 entrada, simples, de metal, com lâmina inox. Embalagem: caixa com 12 unidades	CX	50			
VALOR TOTAL DO LOTE 03		R\$.....(.....).				

LOTE 04						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	BATERIA, alcalina 1,5 volts, tipo LR44. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Embalagem com 10 unidades.	PCT	100			
02.	BATERIA, de Lithium 3 volts, modelo CR 2032. Embalagem com dados de identificação do	PCT	100			

23

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

produto, marca do fabricante e prazo de validade. Embalagem com 10 unidades.					
VALOR TOTAL DO LOTE 04R\$.....(.....).					

LOTE 05						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	BOBINA, em papel térmico, na cor amarela, para impressora de senha, diâmetro máximo 60 mm, largura 76 mm x 40mm, diâmetro interno do tubete 12mm, Embalagem: com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	RL	1.000			
VALOR TOTAL DO LOTE 5R\$.....(.....).						

LOTE 06						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	BOLA, de soprar, (bexiga), lisa, para festa, em diversas cores. Embalagem: Pacote contendo 50 unidades.	PCT	1.000			
VALOR TOTAL DO LOTE 6R\$.....(.....).						

LOTE 07						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	BORRACHA bicolor (azul/vermelha), para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica, dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm.	UND	1.000			
02.	BORRACHA, branca, tipo ponteira, para encaixe em fundo de lápis. Caixa com 100 unidades.	CX	200			
VALOR TOTAL DO LOTE 7R\$.....(.....).						

LOTE 08						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	BORRACHA elástica numero 18. Embalagem: caixa com 50 gramas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	100			
VALOR TOTAL DO LOTE 8R\$.....(.....).						

LOTE 09						
LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	CADERNO com espiral, capa dura com 200 folhas, dimensões 140mm x 202 mm.	UND	500			
02.	CADERNO, BROCHURA, capa dura, 96 folhas pautadas, dimensões mínimas 140 x 202 podendo variar	UND	500			
VALOR TOTAL DO LOTE 09R\$.....(.....).						

LOTE 10						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	CAIXA, arquivo, para documentos, em papelão onda simples, impressão em 3 lados para identificação, dimensões mínimas 340 x 240 x 130 mm.	UND	3.000			
02.	CAIXA, arquivo, para documentos, políonda, em plástico resistente, CORES VARIADAS, dimensões mínimas de 390 x 290 x 180 mm.	UND	2.000			

24

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

VALOR TOTAL DO LOTE 10R\$.....(.....).

LOTE 11						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	CALCULADORA, digital, portátil, capacidade 12 (doze) dígitos, com as 04 (quatro) operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, correção parcial e total, inversão de sinais, memória,	UND	500			
VALOR TOTAL DO LOTE 11R\$.....(.....).						

LOTE 12						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	CANETA esferográfica, azul, escrita fina, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio. Embalagem: caixa com 50 Unidades.	CX	350			
02.	CANETA esferográfica, escrita fina, na cor vermelha, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio. Embalagem: caixa com 50 Unidades.	CX	100			
03.	CANETA esferográfica, preta, escrita fina, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio. Embalagem: caixa com 50 Unidades.	CX	200			
VALOR TOTAL DO LOTE 12R\$.....(.....).						

LOTE 13						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	CANETA hidrográfica, para destacar/marcar texto, na cor fluorescente CORES VARIADAS, marca do fabricante gravada no corpo.	UND	1.000			
VALOR TOTAL DO LOTE 13R\$.....(.....).						

LOTE 14						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	CANETA marcadora, para escrita em CD e diversas superfícies, com ponta de poliéster de diâmetro 0,9 mm, CORES VARIADAS, gravado no corpo a marca do fabricante. Embalagem: cartela com 01 caneta, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	UND	100			
VALOR TOTAL DO LOTE 14R\$.....(.....).						

LOTE 15						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	CARTOLINA, dimensões 48 x 33 cm, CORES VARIADAS, gramatura 180 g	UND	3.000			
VALOR TOTAL DO LOTE 15R\$.....(.....).						

LOTE 16

25

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	CD-R – Disco Compacto multimídia, gravável, virgem, velocidade de gravação de 1 a 52x, capacidade de 700 MB dados / 80 min. Áudio, tendo em uma das faces a identificação técnica da mídia (tipo / capacidade para dados e áudio / velocidade de gravação e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada). Embalagem original do fabricante com 100 unidades , lacrada com filme, com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação.	PCT	10			
02.	DVD +R, 4X, 4.7 GB dados / 120 min. vídeo (SP), - Padrão DVD+R (mais R) - Capacidade para gravação de 4.7 GB de dados, ou 120 minutos de vídeo em qualidade SP. - Velocidade de gravação até 4 X - Face não gravável fosca com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação, e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada. Embalagem original do fabricante com 100 unidades , lacrada com filme, com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação.	PCT	10			
VALOR TOTAL DO LOTE 16R\$.....(.....).						

LOTE 17						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	CLIPS, para papel, em aço niquelado, numero 6/0 (SEIS). Embalagem: caixa com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Material conforme Norma SAE 1010/20.	CX	500			
02.	CLIPS, para papel, em aço niquelado, numero 8/0 (OITO). Embalagem: caixa com 25 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Material conforme Norma SAE 1010/20.	CX	500			
VALOR TOTAL DO LOTE 17R\$.....(.....).						

LOTE 18						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	COLA, líquida a base de P.V.A., branca, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM 90 G , COM BICO ECONOMIZADOR, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UND	3.000			
VALOR TOTAL DO LOTE 18R\$.....(.....).						

LOTE 19						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	CORRETOR líquido, branco, não tóxico, a base de água, dispersantes e titânio, secagem rápida. Embalagem com 18 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UND	1.000			
VALOR TOTAL DO LOTE 19R\$.....(.....).						

LOTE 20						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

01.	ENVELOPE OFÍCIO – BRANCO, tipo ofício, dimensões 114 x 229 mm.	UND	3.000			
02.	ENVELOPE, OFÍCIO – PARDO, pardo, sem timbre, dimensões 240 x 340 mm	UND	3.000			
03.	ENVELOPE, PARA CD/DVD, com visor, em papel apergaminhado, dimensões 12,5 x 13 cm, podendo ter variação dimensional de + 1 cm.	UND	2.000			
VALOR TOTAL DO LOTE 20R\$.....(.....).						

LOTE 21						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	ESTILETE largo, corpo plástico, lamina larga dividida, dimensões de 18 x 105 mm.	UND	100			
02.	LAMINA, para estilete, em aço, larga, dividida, dimensões 18 x 105 mm. Embalagem: caixa com 10 unidades.	Cx	100			
VALOR TOTAL DO LOTE 21R\$.....(.....).						

LOTE 22						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	ETIQUETA, auto-adesiva, para impressora inkjet e laser, dimensões 99,1 x 67,7 mm, cor branca. Embalagem: pacote com 25 folhas, cada uma com 08 etiquetas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	100			
02.	ETIQUETA, autoadesiva, para impressora inkjet e laser, dimensões 50,8 x 101,6 mm, cor branca. Embalagem: CAIXA COM 25 FOLHAS, CADA UMA COM 10 ETIQUETAS, totalizando 250 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	200			
VALOR TOTAL DO LOTE 22R\$.....(.....).						

LOTE 23						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	EXTRATOR, de grampo, tipo espátula, em aço cromado, dimensões 15 cm.	UND	200			
VALOR TOTAL DO LOTE 23R\$.....(.....).						

LOTE 24						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	FITA, adesiva, em crepe, na cor bege, dimensão 50 mm x 50 m. Embalagem: rolo individual, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	300			
02.	FITA, adesiva, transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, dimensões 45 mm x 45 m Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	300			
VALOR TOTAL DO LOTE 24R\$.....(.....).						

LOTE 25						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	FOLHA, em borracha E.V.A., dimensões 45 x 60 cm, espessura 1mm, CORES DIVERSAS.	FL	500			
VALOR TOTAL DO LOTE 25R\$.....(.....).						

27

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

LOTE 26						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	GRAMPEADOR metálico, CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75 gr/m2, fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pré temperada e resistente. Apoio da base em PVC. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	100			
02.	GRAMPEADOR , capacidade para grampear até 50 (cinquenta) folhas de papel 75 gr/m2, comprimento mínimo 12,5 cm, estrutura metálica, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado), capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos 26/6. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	100			
VALOR TOTAL DO LOTE 26		R\$.....(.....).				

LOTE 27						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	GRAMPO galvanizado, para grampeador, tamanho 23/10, capacidade para grampear de 40 até 100 folhas. Embalagem: caixa com 5000 unidades.	Cx.	200			
02.	GRAMPO galvanizado, para grampeador, tamanho 23/6, capacidade para grampear de 2 até 50 folhas. Embalagem: caixa com 5000 unidades.	Cx.	200			
03.	GRAMPO , para grampeador, galvanizado, tamanho 26/6. Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Cx	200			
VALOR TOTAL DO LOTE 27		R\$.....(.....).				

LOTE 28						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	GRAMPO PLÁSTICO BRANCO , ideal para pastas plásticas ou em papelão. Pacote com 50 unidades de grampos plásticos, Dimensões aprox. c/ embalagem: 17x26x42cm (AxLxP), Peso aprox. c/ embalagem: 46g Grampo plástico para pasta tipo espelho.	Pct	1.000			
VALOR TOTAL DO LOTE 28		R\$.....(.....).				

LOTE 29						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	LAPIS , grafite, numero 02 (dois) revestido em madeira, comprimento 175 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. CAIXA COM 144 UNIDADES.	CX	500			
VALOR TOTAL DO LOTE 29		R\$.....(.....).				

28

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

LOTE 30						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	LIVRO protocolo, encadernado com 100 folhas, dimensão 215x160 mm.	UND	100			
02.	LIVRO, ata, pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 200 folhas, dimensões mínimas 298 x 203 mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 56g/m	UND	100			
VALOR TOTAL DO LOTE 30		R\$. (.....).				

LOTE 31						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	PENDRIVE, capacidade, 16 GB, padrão USB 2.0, leitura e gravação mínima a 19 MB/s. - Capacidade nominal 16 gigabytes. - Plugand Play - Compatibilidade com Windows 98, XP, 2000, ME, Linux 2.6 ou superior, Mac OS X ou superior. - Padrão USB 2.0.	UND	50			
VALOR TOTAL DO LOTE 31		R\$. (.....).				

LOTE 32						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	MOLHADOR, de dedos, em pasta, ligeiramente perfumado, para manuseio de papeis e papel moeda. Embalagem com 12 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade.	UND	200			
VALOR TOTAL DO LOTE 32		R\$. (.....).				

LOTE 33						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	PAPEL alta alvura, formato A-4, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem: resma com 500 folhas, CAIXA com 10 resmas, em material impermeável contra umidade, contendo a marca do fabricante.	CX	2.000			
VALOR TOTAL DO LOTE 33		R\$. (.....).				

LOTE 34						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	PAPEL, metro, branco, em bobina de 30 Kg.	ROLO	50			
02.	PAPEL, metro, pardo, em bobina de 30 Kg.	ROLO	500			
VALOR TOTAL DO LOTE 34		R\$. (.....).				

LOTE 35						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	PAPEL verge, dimensão 210 x 297 mm, CORES VARIADAS, gramatura 180g. Embalagem: pacote com 50 folhas.	PCT	500			
VALOR TOTAL DO LOTE 35		R\$. (.....).				

29

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

LOTE 36						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	PASTA , arquivo, registrador tipo AZ, em papelão prensado, tamanho ofício, dimensões 350 mm (largura) x 280 mm (altura) x 85 mm (dorso), com variação de +/- 10 por cento, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04 (quatro) rebites, prendedor em material plástico de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no dorso.	UND	5.000			
02.	PASTA , classificador rápida, em papel cartão 280 g, plastificado, com prendedor metálico macho e fêmea, dimensões 235 x 350 mm, cor branca.	UND	600			
03.	PASTA , classificador, polionda, em plástico resistente, com abas e elástico, na CORES VARIADAS , dimensões 245 x 335 x 55mm, podendo variar em até + 10%	UND	600			
04.	PASTA , suspensa, em fibra marmorizada e plastificada, cor marron , fabricada em papel cartão 350 g, dimensões 235 x 360 mm, prendedor macho e fêmea em plástico, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação, com 06 (seis) posições para alojamento do visor, pontelras para arquivamento em metal com acabamento em ilhós nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plástico reforçado.	UND	5.000			
VALOR TOTAL DO LOTE 36		R\$. (.....).				

LOTE 37						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	PERFURADOR metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas de papel 75g/m2, dimensões mínimas 160 x 110 x 80 mm, em ferro fundido, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE1010/20 zincado, apoio da base em polietileno.	UND	100			
02.	PERFURADOR metálico, com capacidade para dois furos, perfurar no mínimo 150 folhas de papel 75g/m2, em chapa de aço, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE1010/20 zincado, apoio da base em polietileno.	UND	100			
VALOR TOTAL DO LOTE 37		R\$. (.....).				

LOTE 38						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	PINCEL , marcador permanente, ponta porosa, CORES VARIADAS , gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento de 12 cm, com variação de +/- 10 por cento.	UND	100			
VALOR TOTAL DO LOTE 38		R\$. (.....).				

30

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

LOTE 39						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	REGUA em material plástico incolor, graduada em 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.	UND	500			
02.	REGUA, em madeira, graduação em milímetros, dimensões 2,00 m (comprimento) x 5 cm (largura), com espessura 5 a 10 mm.	UND	500			
VALOR TOTAL DO LOTE 39		R\$. (.....).				

LOTE 40						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	TECIDO NÃO TEXTURIZADO, TNT, largura de 1,40m, 45g/m2. CORES VARIADAS. ROLO 50MTS.	ROLO	100			
VALOR TOTAL DO LOTE 40		R\$. (.....).				

LOTE 41						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	TESOURA modelo doméstica, em aço polido, 8 (oito) polegadas, própria para cutelaria, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	200			
VALOR TOTAL DO LOTE 41		R\$. (.....).				

LOTE 42						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	TINTA PARA REABASTECER PINCEIS (marcador permanente), AZUL. Caixa com 12 unidades, conteúdo 20 ML.	CX	20			
02.	TINTA PARA REABASTECER PINCEIS (marcador permanente), PRETO. Caixa com 12 unidades, conteúdo 20 ML.	CX	20			
VALOR TOTAL DO LOTE 42		R\$. (.....).				

LOTE 43						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	CARIMBO, numerador, automatico, auto-entintado (com almofada embutida), para numeracao sequencial e sistema de repeticao. Caracteristicas: Corpo em metal cromado e cabo em material plastico 06 digitos em metal Sistema de repeticao (1,2,3,4 e infinito) Almofada embutida com tinta a base de oleo. Atender aos criterios de classificacao dos perigos quimicos da (s) norma (s) ABNT (s) vigente (s).	UND	10			
VALOR TOTAL DO LOTE 43		R\$. (.....).				

LOTE 44						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.	TINTA, PARA CARIMBO, sem óleo, na cor preta. Embalagem com 40 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	70			
VALOR TOTAL DO LOTE 44		R\$. (.....).				



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

TRANSPORTE	Por conta e responsabilidade do Fornecedor.
LOCAL DE ENTREGA	Almoxarifado Central da Saúde.
PRAZO DE ENTREGA	Em até 08 (oito) dias após a Solicitação.

O valor total é de R\$ _____ (_____)

Declaramos que os produtos e serviços ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes do Anexo I – Especificações Técnicas/Proposta de Preço deste Edital.

Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.

O prazo de eficácia desta proposta é de 60 dias, a partir da entrega do respectivo envelope, conforme art. 64, §3º da Lei de Licitações.

A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no artigo 64 § 3º da Lei de Licitações.

_____, ____ de _____ de _____

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação) R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

ANEXO III

MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-S/2020

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, a Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano – Itabuna – Bahia, Departamento de Licitação, Itabuna, Bahia, neste ato representado pela Sra. Nayanne Silva Lima, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 011-S/2020, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, publicada no DOM nº.....do dia, e Jornal, página Transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, as empresas abaixo citadas, doravante denominadas Fornecedores, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE DESTINADO A DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO 011-S/2020- Sistema de Registro de Preços**, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., localizada no endereço,, **telefone**....., neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF nº, portador do RG nº, residente e domiciliado

LOTE 01						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01.						
VALOR TOTALR\$.....(.....).						

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 e demais legislações vigentes**, autorização para fornecimento dos materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 – A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 – Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais, objeto deste Pregão.

3.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos;

3.5 - Os itens deverão ser entregues, em local designado pela Diretoria requisitante (órgão participantes do SRP), de acordo com o edital do **Pregão Eletrônico 011-S/2020**, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

3.6 - O Município de Itabuna não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos produtos entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

a) O pagamento será feito, em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

b) Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

c) A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município, permitindo sua prorrogação conforme legislação pertinente.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

5.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1- Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2- Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1- A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3- Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

35

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

7.3.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2- Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-S/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3- Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, a Comissão Permanente de Licitação da SMS.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna-Bahia, de de 2020.

Departamento de Licitações
(Órgão Gerenciador)

Secretaria Municipal de Saúde
(Órgão Participante- Se houver)

Representante
Fornecedor



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

ANEXO IV

**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITABUNA**

MINUTA DO CONTRATO FORNECIMENTO Nº XXX/2020

*CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ITABUNA-
BAHIA, E DE OUTRO, A EMPRESA.....*

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITABUNA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA**, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 08.218.991/0001-95, Inscrição Estadual nº 71371383, com sede na Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano – Itabuna – Bahia, nesta cidade de Itabuna, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde (interino), o senhor **UILDSON HENRIQUE NASCIMENTO**, brasileiro, contabilista, portador de RG 03844678 – 22 SSP/BA e CPF 456.097.805-00, residente e domiciliado Rua David Maia nº 419, Pontal, Ilhéus - BA e de outro lado a empresa, , sediada _____, nº _____, Estado _____, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, na qualidade de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado _____ e do CPF/MF _____, residente _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, de acordo com o Processo de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 011-S/2020**, que se regerá pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, em conformidade com a proposta de preços apresentada na sessão da licitação da qual decorre este termo contratual e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O Valor Global do presente contrato é de xxxxxx (xxxxxxxxxx). Tal valor pactuado é fixo e irrevogável.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, imediatamente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO PRODUTO, VIGÊNCIA E FISCAL DO CONTRATO.

37

Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

- a) O prazo para a entrega do objeto do presente contrato será parcelado após solicitação da secretaria e a vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro ou com a entrega definitiva do produto.
- b) A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor designado pela Secretaria de Saúde.
- c) O material deverá ser entregue, no Almoxarifado Central da Saúde, sempre das 08:00h às 16:00h, o qual formulará o pedido, através do setor responsável.
- d) A entrega deverá ser efetuada com data programada e confirmação antecipada no local indicado pelo município, ficando as despesas inerentes com frete por conta da Contratada.
- e) O prazo de entrega dos materiais será em até 08 (oito) dias após a solicitação da Secretaria de Saúde.
- f) Correrão por conta da Contratada todas as despesas inerentes ao cumprimento disposto do subitem anterior.
- g) Os materiais devem ter a descrição da embalagem absolutamente compatível com a descrição da requisição.
- h) Os materiais devem ser entregues em embalagens não violadas.
- i) Os materiais devem ter prazo de validade igual ou superior a 12 meses.
- j) O item não deve ser substituído. Neste caso, a unidade contratada assumirá todo o ônus.

4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) A atender o(s) pedido(s) da contratante no prazo estipulado na autorização de fornecimento;
- b) Entregar o produto com a marca com que concorreu no processo licitatório;
- c) A fornecer produtos de qualidade;
- d) O produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado no presente Edital;
- e) Em caso de devolução do Produto, por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor;
- f) A licitante fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelo produto, estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerado como recusa da entrega.
- g) A manter um preposto, aceito pela contratante, para representá-lo durante a execução do contrato;
- h) A responsabilizar-se pelos danos que causar à contratante ou a terceiros durante vigência do Contrato;
- i) A cumprir fielmente todas as condições estabelecidas no contrato e no edital;
- j) A manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação;

4.3. - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações consideradas contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou a **CONTRATADA** às seguintes sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Declaração de idoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

- c) Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Itabuna pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- e) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

Sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, art. 7º:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8.666/93.

§ 1º. A Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

VIII - CLÁUSULA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º. A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado à CONTRATANTE no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de atraso para fornecimento do objeto contratado, a CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 7º. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Município, conforme Lei Federal 8.666/93.

IX - CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

A legislação aplicável a execução deste contrato e os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e legislação posteriores, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que prestem a suprir eventuais lacunas.

X – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Como forma de acompanhar o cumprimento detalhado da entrega dos itens contratados, assim como a sua designação adequada, a diretoria solicitante recomenda a Sr. XXXXX – Função: XXXXX, como Gestor do contrato a ser gerado.

§ 1º O Gestor de contrato deverá:

- Solicitar ao Depto de Licitações e Compras a cópia do referido contrato;
- Identificar no presente contrato, quais itens dizem respeito à sua solicitação;
- Dar baixa em sua via de contrato a cada requisição emitida ao setor Administrativo, mantendo o saldo atualizado.
- Observar se os itens recebidos conferem com o solicitado e constante do contrato.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato é vinculado ao termo de dispensa constante no processo administrativo e a ficha de programação orçamentária da contratada.

XII - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Itabuna, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itabuna, _____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE ITABUNA – CONTRATANTE
UILDSON HENRIQUE NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

XXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º _____
NOME
RG nº
CPF

2º _____
NOME
RG nº



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011-S/2020

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à,
neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui,
seu(s) Procurador (es) o Senhor (a) (nacionalidade, estado civil, profissão),
portador do Registro de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de
Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº.
..... Como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... Praticar
todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº., conferindo-
lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e
demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar
todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e
valioso.

Itabuna (BA), de de 2020

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011-S/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL
E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**
(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à,
declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para
cumprimento das obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de habilitação, ciente das
sanções factíveis a serem aplicadas conforme a lei 8.666/93.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)
R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011-S/2020

MODELO DE DECLARAÇÕES

(A serem colocadas no envelope de Documentação)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

Itabuna – BA, de de 2020

Ilmº, Srº.

Pregoeiro Oficial do Município de Itabuna – Bahia.

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011-S/2020**

A EMPRESA (NOME),

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Carimbo da empresa:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011-S/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr (a). _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____, _____ de _____ de 2020.

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. nº XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

O licitante abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) Recebeu em tempo hábil toda documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital.
- b) Possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação.

(cidade), (dia) de (mês) de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome completo e assinatura do seu representante)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

ANEXO X

D E C L A R A Ç Ã O

(ESTE ANEXO É UM MODELO E DEVE SER FEITO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO
LICITANTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011-S/2020

O licitante abaixo **DECLARA** os dados para confecção do contrato:

Empresa _____, sediada _____, nº _____, Estado _____, telefone nº _____, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, na qualidade de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado _____ e do CPF/MF _____, residente _____, nº _____, cidade _____, Estado _____.



EXTRATO DE CONTRATO PE 004-S.2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.218.991/0001-95

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-S/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROC. ADM. 004-S/2019

EXTRATO DO CONTRATO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-S/2019 - SRP

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA.

Vigência: 31/12/2020

Data do Contrato: 02 DE MARÇO DE 2020

Contratadas:

- BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI, CNPJ/MF sob nº 15.229.287/0001-01 Nº DO CONTRATO: 039-S/2020, tendo como valor global R\$ 5.910,00 (CINCO MIL NOVECIENTOS E DEZ REAIS);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1019	14	2.381 - AF - Gestão e manutenção da Assistência Farmacêutica Básica - FARMÁCIA BÁSICA	339032
1019	02	2.390 - MAC - UPA - Manutenção das Unidades de Pronto Atendimento UPA	339030

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Comissão de Licitação. Itabuna, 02 de Março de 2020.



EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067-2020 - PP SRP Nº 003/2020



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2020
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003/2020**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2020; Nº. Processo: 018/2020; PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 003/2020. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68**. Contratado: **ESTRUTURAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 16.686.956/0001-29**. Valor Global do presente contrato é de **R\$ 550.000,00** (Quinhentos e cinquenta mil reais); Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, TIPO MEIO FIO, BLOCOS, TUBOS E POSTES**. Fundamento Legal: Lei nº. 10.520/02. Vigência: Até 31 de dezembro de 2020. U.O. 0808; FONTE: 00, 16, 42; PA: 1.114; E.D: 33.90.30. Data de assinatura: 06 de março de 2020. Itabuna, 06 de março de 2020.

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano